



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

OBJETO
PRAÇA NOVA ESPERANÇA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,66%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTA MARIA DA VITÓRIA / BA	sexta-feira, 19 de janeiro de 2024
Local	Data

Assinado de forma digital por
ANTOCELIO RIBEIRO
TEIXEIRA:77765656520

Responsável Técnico

Nome: Antocélio Ribeiro Teixeira
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 42370/D (CREA-BA)



PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO



ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.908/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 003/2024

O Município de Santa Maria da Vitória- Ba, torna público que no dia 01 de julho de 2024, às 09h, no endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000, na Sala de Licitações, serão recebidas propostas relativas CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024 [<https://bllcompras.com>] tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Praça Pública No Bairro Nova Esperança, Sede Do Município de Santa Maria da Vitória – BA, conforme CONVÊNIO Nº 017/2024 – CONDER, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento editálico e seus anexos. Edital disponível no endereço: <http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org> (Diário Oficial Município) e https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DNUgp1zh2RpkAf0BkvmRIO99YCKLVg7gKL66dNpEEffQ1YjOxFAQebQhXRnyRf8u_1vwZXF5A8wpwflFmlQKWpGwNMePamguz1J9rHDYinY%3D. Maiores informações no endereço eletrônico: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br. Santa Maria da Vitória. 14/06/2024. ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

O Município de Santa Maria da Vitória - BA, torna público que no dia 01 de julho de 2024, às 09h, no endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP. 47.640-000, na Sala de Licitações, serão recebidas propostas relativas CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 (<https://bllcompras.com>) tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Praça Pública No Bairro Nova Esperança, Sede Do Município de Santa Maria da Vitória - BA, conforme CONVÊNIO Nº 017/2024 - CONDER, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento editalício e seus anexos.

Edital disponível no endereço: <http://pmsantamariadavitória.ba.gov.br>, imprensaoficial.org (Diário Oficial Município) e https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkx%5DNUgplzh2RpkA0BkvM9IQ99YCKLvg7gKL66dNpEeffQ1YjOxFeQbQhXrnyRf8u_1vw2XfSA3wpuWlefmIQKWpGwNmPamguzLJ9rHDYmYK3D.
Maiores informações no endereço eletrônico: cpl@santamariadavitória.ba.gov.br.

Santa Maria da Vitória-BA, 13 de junho de 2024
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

TORNA PÚBLICO que realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão para registro de preço, na forma ELETRÔNICA Nº 18/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO-BA, data e recebimento das propostas iniciando às 09:00 da manhã do dia 14 de junho de 2024, data e horário do início da disputa às 08:30 da manhã dia 27 de junho de 2024. Informações disponíveis na sede Prefeitura, ou pelo e-mail santoestevao@prefeitura@yahoo.com.br. Para aquisição de edital e anexos acessar o site <https://transparencia.santoestevao.ba.gov.br/> e pelo site www.bll.org.br. Eventuais alterações e demais atos disponíveis no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico: <https://doem.org.br/ba/santoestevao> Leonardo Magalhães de Oliveira Taranto Agente de Contratação/Pregoeiro

ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA
Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

TORNA PÚBLICO que realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA Nº 19/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DE MEIO FIO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO, data e recebimento das propostas iniciando às 09:00 da manhã do dia 14 de junho de 2024, data e horário do início da disputa às 08:30 da manhã dia 01 de julho de 2024. Informações disponíveis na sede Prefeitura, ou pelo e-mail santoestevao@prefeitura@yahoo.com.br. Para aquisição de edital e anexos acessar o site <https://transparencia.santoestevao.ba.gov.br/> e pelo site www.bll.org.br. Eventuais alterações e demais atos disponíveis no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico: <https://doem.org.br/ba/santoestevao> Leonardo Magalhães de Oliveira Taranto Agente de Contratação/Pregoeiro.

ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

LEI 14.133/2021

O Município de São Sebastião do Passé, através de seu (ua) Agente de Contratação, comunica que, fará realizar no dia 19 de junho de 2024 às 09h00min, na Sala da COPEL, localizada no Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, nº 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 004/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA. Data da sessão: 19/06/2024 às 09:00hs. ID nº: 1048163 - Link: (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: (<https://www.saosebastiaoepassé.ba.gov.br/publicacoes>) e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>. Maiores informações no tel.: (71) 3599-0036.

São Sebastião do Passé, 13 de junho de 2024
NAIARA SUIANE MOURA RAMOS
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, tipo menor preço por global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO BAIRRO DO CARDOSO NA SEDE DO MUNICÍPIO, PROPOSTA Nº 12345078000124002. A realizar-se no dia 27 de Junho de 2024 às 09:00 horas, onde poderão ser retirados os editais, das 08:00 às 12:00 hs. ou através de solicitação no e-mail: licitacao@pmsaude.ba.gov.br e através do <https://emunicipio.com.br/saude/modalidade/index.php>.

Saúde/BA, 11 de junho de 2024
FRANCISCO DE ASSIS LURDES DE SOUZA
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, tipo menor preço por global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO BAIRRO DO CARDOSO NA SEDE DO MUNICÍPIO, PROPOSTA Nº 12345078000124002. A realizar-se no dia 27 de Junho de 2024 às 09:00 horas, onde poderão ser retirados os editais, das 08:00 às 12:00 hs. ou através de solicitação no e-mail: licitacao@pmsaude.ba.gov.br e através do <https://emunicipio.com.br/saude/modalidade/index.php>.

Saúde/BA, 11 de junho de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

A Prefeitura Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, tipo menor preço por global, para a REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA VILA LELINHA, MUNICÍPIO DE SAÚDE/BA. A realizar-se no dia 26 de Junho de 2024 às 14:00 horas, onde poderão ser retirados os editais, das 08:00 às 12:00 hs. ou através de solicitação no e-mail: licitacao@pmsaude.ba.gov.br e através do <https://emunicipio.com.br/saude/modalidade/index.php>.

Saúde/BA, 12 de junho de 2024
FRANCISCO DE ASSIS LURDES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Processo Administrativo: 093/2024. Objeto: reforma e ampliação dos mercados municipais dos distritos do Bravo, Ponto e Sede do Município de Serra Preta/BA. O Prefeito FRANKLIN LEITE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação em epígrafe, que teve como vencedora a empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 13.438.063/0001-76, com o valor global de R\$ 2.144.883,12 (Dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Serra Preta, 13 de junho de 2024
FRANKLIN LEITE DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024 Processo Administrativo: 093/2024. Contratante: Município de Serra Preta. Contratada: CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 13.438.063/0001-76. Objeto: Reforma e ampliação dos mercados municipais dos distritos de Bravo, Ponto e Sede do Município de Serra Preta/BA. Vigência: 13/06/2024 a 09/04/2025. Valor: R\$ 2.144.883,12 (Dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e doze centavos). Dotação: Gestão/Unidade: 04.04. Secretaria de Obras. Ação: 2.049. Fonte: 17000000. Elemento de Despesa: 44.90.51. Data de Assinatura: 13/06/2024. Franklin Leite da Silva - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Torna-se público a Concorrência Eletrônica Nº 004/2024", objetivando a execução dos serviços de Engenharia visando à construção de Ponte em concreto armado, no Povoado de Vazante II, Zona Rural deste município de Taboças do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico. Recebimento das Propostas: Até 01/07/2024 às 08 h; Análise das Propostas: Das 08h01min às 08h59min horas do dia 01/07/2024; Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min horas do dia 01/07/2024. Referência de Tempo: horário de Brasília (DF). Local: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado". Local de acesso ao edital: Plataforma BLL e Site <https://tabocasdobrejoelho.ba.gov.br/>. Formalização de Consultas: Plataforma BLL.

MILTON DA CRUZ NERES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Objeto: Prestação de serviços de sucção de detritos das fossas sépticas dos prédios e órgãos públicos. Sessão Pública: 03.07.24, às 08:30. Site da sessão: gov.br/compras. Edital disponível em <https://portal.gov.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com.

Tanque Novo/BA, 13 de junho de 2024

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2024

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 004/2024, Processo Administrativo 072/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de Oxigênio Medicinal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umburanas/BA. Sessão de Abertura: às 08:30h do dia 27/06/2024 e será realizada no Portal de Compras Licilinet-<https://licitanet.com.br>. Maiores informações através do tel. (74) 3528-1258 das 08:00h às 12:00h. Os interessados poderão obter o Edital pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Umburanas ou na sede Prefeitura Municipal de Umburanas - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00h às 12:00h.

Umburanas-BA, 13 de junho de 2024
EDUARDO BRUNO DE MELO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

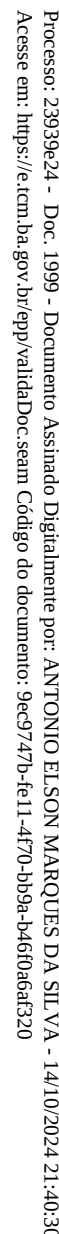
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2024

O Fundo Municipal de Promoção Social através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Portaria Nº 03/2024, torna público a licitação citada. Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias carentes, baseado na Lei de Benefício Eventual nº 821/2010, para atender a Secretaria Municipal de Promoção Social, deste município. Início acolhimento de propostas a partir: 13/05/2024 às 10h/Brasília. Abertura de proposta: 27/06/2024 às 10h/Brasília. Início da sessão de disputa: 27/06/2024 às 11h/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no site www.bllcompras.com ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: peveracruzba@gmail.com.

Vera Cruz (BA), 13 de junho de 2024
ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
Pregoeira





SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.933

FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

FUNDACÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

de junho de 2024.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0185.000004/2024-52 entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a AMP SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LAVANDERIA LTDA, registro pela nº 8666/1993, no valor total de R\$ 5.387,40 (cinco mil trezentos e sete reais e quarenta centavos), por meio da fonte orçamentária da Proximidade de Escada - Salvador, 12 de junho de 2024.

AUTARQUIAS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO**

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2024 - Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum em atendimento ao Convênio 2412024 desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Ato Serido em parceria com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CDAR). A empresa interessada em participar de Despesa em nome da "CDAR" PARA O FOMENTO DE POSPOSTAS, até as 17h do dia 19/05/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (77) 34543994 ou pelo e-mail: licitacao@cdar.ms.gov.br. Ciente: 13/05/2024. Elydne Pereira Agente de Contratação

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA -
CONSID**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Contratação de Técnico de Nivel Superior para o Censo com S.M.A., do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (PGAC) Inscrições: 17/06 a 26/06 2024, Edital nº 003/2024, em site: www.fundaj.org.br, e no endereço eletrônico: <http://www.concursos.gov.br/fundaj>. 19 de junho de 2024. José Alexandre Rocha Aragão – Presidente da Comissão de Exames – CEP-18.954-6/2024-18.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DO SERTÃO BAIANO - CDS DO SERTÃO
BAIANO**

AVISO DE EDITAL Nº 002/2024 – O Presidente do CDS Santo Amaro, Estado do Bahia, nos termos do inciso IX do Art.37 da Constituição Federal, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a partir do dia 17 de junho de 2024, destinado a contratar 01 técnico de nível superior, e 01 técnico de nível médio, para atendimento ao convênio nº 112/2023 – firmado com o Governo do Estado da Bahia. Edital disponível no endereço https://lula.org.br/abdiadoscertificacaoSite/PortalAtuado/BA-14.06.2024. Encerrado às 23h00 Santos, Presidente.

TORNA PÚBLICO que realiza o procedimento licitatório na modalidade Pregão, no Torno Eletrônica n° 19/2024, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DE MEO FIO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVAO, dando e recebimento das propostas iniciando às 08:06 da manhã do dia 14 de junho de 2024, até as 17 horas do mesmo dia às 08:39 da manhã dia 01 julho de 2024. Informações disponíveis na página: [https://www.transparencia.mg.gov.br/tornapublico.asp?codigo=1184&numeroDeEditais=10012](#).
 https://transparencia.santoestevo-mg.gov.br/pelo site www.tceff.org.br - Eventuais alterações a demais atos disponíveis no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico: https://diomem.org.br/batista@natoestevao Leonardo Magalhães de Oliveira Torante Agente em Contratação-Preçoico, Rocio dos Santos Costa Prefeito.



EGBA

DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para câmaras
e prefeituras, com baixo custo e
segurança.



EGBA: 71 3343-2850/2865

www.egba.ba.gov.br



EGBA

GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem e
guarda de documentos.

EGBA: 71 3343-2856

www.egba.ba.gov.br



CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.eqba.ba.gov.br

MADSON SOUZA

Termina, hoje, o prazo das inscrições para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Na Bahia, cerca de 99% dos estudantes que cursam o 3º ano do ensino médio na rede pública estão inscritos no Exame, de acordo com dados da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC-BA). O número equivale a 136.326 alunos – até 12 de junho – e é fruto da ação de programas de estímulo do sistema de educação.

Em comparação com os dados do Enem 2023, a Bahia teve 87.284 concluintes inscritos. O estado foi, no ano passado, o quarto com mais inscrições desse público – com o número deste ano seria o segundo perdendo apenas para São Paulo. Vale ressaltar que concluintes do ensino médio não pagam a taxa de inscrição que é R\$ 85. A inscrição para prova e feita através do site: enem.inep.gov.br/participante/#/. O exame vai ser aplicado nos dias 3 e 10 de novembro em todo o país.

O número de concluintes cadastrados para a prova e um valor recorde no estado, segundo a secretaria de educação do estado, Rowenna Brito. Ela explica que a SEC organizou uma força tarefa para garantir o máximo possível de alunos inscritos. Técnicos dos 27 Núcleos Territoriais da Educação (NTE) visitaram escolas por todo estado para auxiliar na inscrição dos alunos.

Incentivo

“Estamos muito felizes com o resultado desse movimento de engajar, envolver os estudantes e apresentar para eles que o Enem é a porta de entrada para as universidades”. Os colégios também se organizaram para facilitar esse processo. “Temos nos organizado para não só incentivar os alunos para que

ENEM O prazo de inscrição termina hoje e, até o último dia 12, 136.326 estudantes estavam cadastrados por conta de uma rede de apoio no processo

Rede pública conta com 99% dos alunos inscritos no exame

Olga Lemos / Ag. A TARDE



Alunos do 3º ano do ensino médio do Colégio Estadual Professor Rômulo Almeida que irão fazer a prova do Enem

A Bahia foi, no ano passado, o quarto estado com mais inscrições desse público

se inscrevam, mas também para oferecer estrutura que facilite essa inscrição. Muitas vezes o jovem não tem internet em casa, tem uma situação econômica complexa ou tem medo de fazer prova. A gente os ajuda a entender que o Enem é um caminho acessível para a universidade pública, para uma

mudança de paradigma na vida mesmo”, afirma o professor de história no Colégio Estadual Professor Rômulo Almeida, Célio Augusto. Já o projeto da SEC “Tô com você no Enem” inclui as ações citadas até formas de recompensar o estudante. Um exemplo é o programa

que oferece aulas com preparativos para o Enem, aulas das próprias escolas, oficinas e monitorias, disponibilização de ônibus no interior do estado para quem vai fazer prova em outro município – a SEC ainda negocia a liberação do metrô para os estudantes nos dias das provas; e distribuição de kit com

lanche e caneta

Outros agentes também atuam para a preparação dos estudantes. Na próxima segunda, 17, as 9h, a Prefeitura de Salvador inicia as inscrições para o programa Ingressar, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMI). São 1 mil vagas gratuitas em cursos preparatórios de Salvador para o Enem e vestibulares. As inscrições podem ser realizadas presencialmente na sede da SPMI, no Comércio ou no site: ingressar.salvador.ba.gov.br

Oportunidade

A Fundação Steve Biko também fornece um importante papel de apoio aos candidatos negros para o ingresso no ensino superior de forma gratuita.

A coordenadora pedagógica do pré-vestibular, Cristiane Paula, conta que além da dificuldade financeira alguns alunos não receberam determinados conteúdos.

“Temos alunos que estão vendo conteúdos aqui pela primeira vez, porque nunca viram no ensino médio”, afirma.

Para o estudante de 18 anos, Enzo Sousa, que está terceiro ano do tifa e quer cursar medicina, o preparatório do Steve Biko é fundamental no seu desenvolvimento.

“É um lugar de acolhimento, em que suas formas de saber e sua vivência são valorizadas. Aprendi que posso criar Racionais (grupo de rap) na redação e que isso não é um problema”.

Ele reforça a importância de fazer o Enem como caminho para mudança em sua vida. “Acredito que seja uma forma de ascender socialmente, financeiramente, ainda mais num país onde conseguir as coisas é tão difícil”. A Fundação Steve Biko só deve abrir novas vagas no próximo ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA (BA)

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) PREÇOS ELETRÔNICOS Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 091/2024

A Prefeitura Municipal de Itaparica, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Itaparica, 14 de outubro de 2024.

Mayara Cristina Silva do Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Lauro de Freitas, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Juazeiro, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPI GRÓSSO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Campi Grosso, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Campi Grosso, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Santa Maria da Vitória, 14 de outubro de 2024.

Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito Municipal.

SUNIVEN

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Suniven, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Suniven, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Bruno, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Bruno, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Carli, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Carli, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Carli, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Carli, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Carli, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Carli, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Carli, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Carli, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Carli, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Carli, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Carli, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Carli, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Carli, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Carli, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Carli, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Carli, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Carli, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Carli, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Carli, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Carli, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Carli, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Carli, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Carli, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Carli, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Carli, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Carli, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Carli, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Carli, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Carli, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.

Carli, 14 de outubro de 2024.

Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

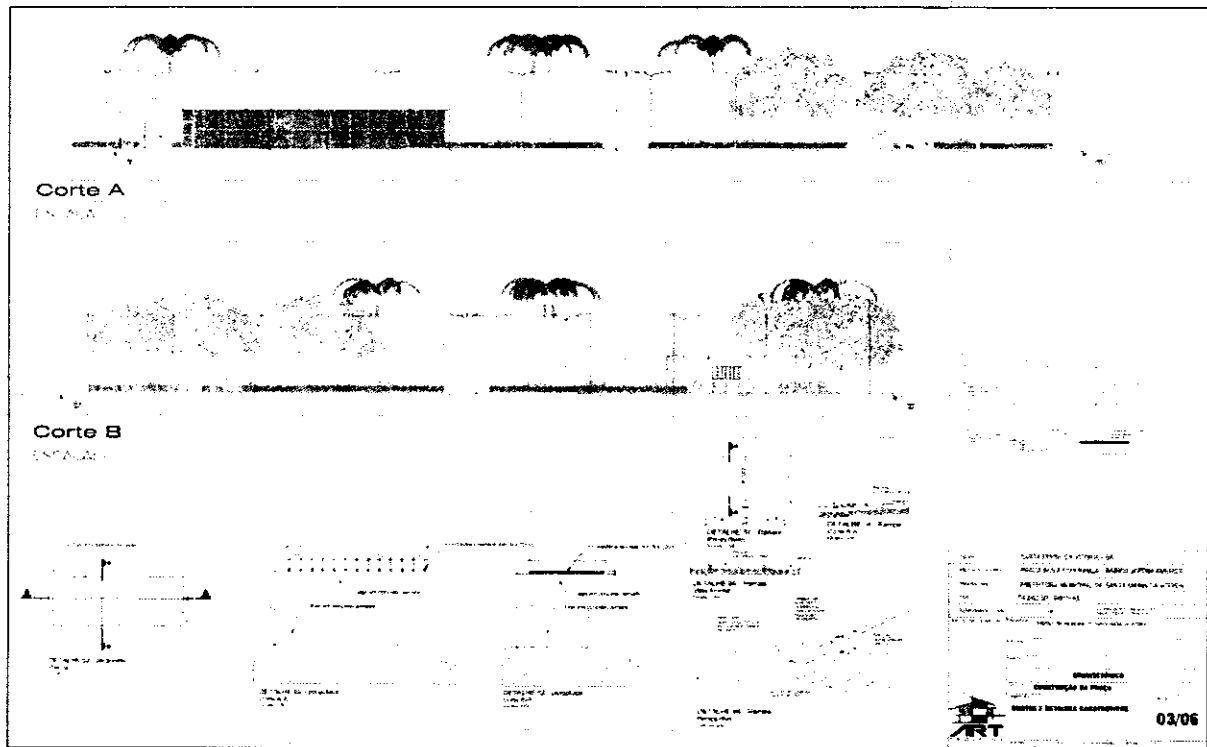
Lidiane Brito Borges Nascimento – Prefeita.

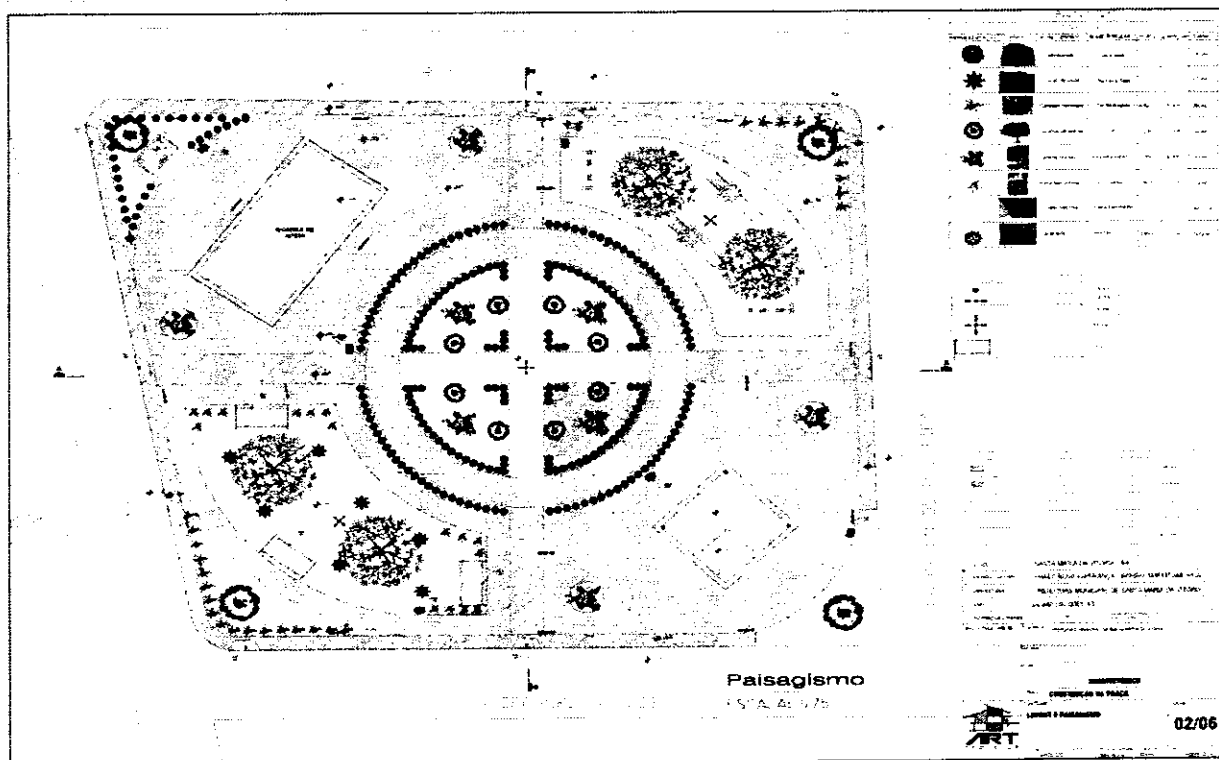
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Carli, inscrita no CNPJ nº 14.181.810/0001, torna público para conhecimento dos interessados a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades das escolas municipais. A licitação será realizada no sistema de preços eletrônicos, conforme o Edital nº 012/2024, disponível no site: www.comprasnet.gov.br. A licitação será realizada no dia 15 de outubro de 2024, às 14h00min.







ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

ANEXOS
(PARTE 1, PARTE 2, PARTE3, PARTE4)

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 22.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 22.14. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 22.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 22.16. Deverá o **LICITANTE RIGOROSAMENTE** cumprir o descrito no **PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL**.

23. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 23.1. Aplica-se à presente Licitação as disposições constantes na Lei 14.113/2021. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

24. DO FORO

- 24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA para dirimir quaisquer dúvidas se/ ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria da Vitória-BA, 13 de junho de 2024.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 21.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 21.4. **DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM 23 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.3. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município Santa Maria da Vitória-BA, no horário de expediente da Prefeitura;
- 22.4. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 22.5. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.
- 22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 22.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 20.14. **DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM 21 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
- 21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0606 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0005.1.004 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS
4.4.90.51.00 Obras e Instalações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

- 20.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

20.2.4. **Multa:**

- 20.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 20.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- 20.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- 20.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

19.4. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento. 19.5. **DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM 19 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 20.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 20.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 18.4. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 18.5. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA.
- 18.6. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.7. **DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

19. DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 19.1. Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, de acordo com a variação acumulada do Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações, ou em outro índice que venha substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.
- 19.1.1. Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, haverá preclusão ao direito de reajuste.
- 19.2. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente, devendo ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
- 19.3. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:
- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
 - b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
 - c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
 - d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista conforme no projeto básico, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.3.1. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser entregue no Setor de Licitação e Contratos, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.

- 17.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
- 17.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.
- 17.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 17.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 17.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 17.9. **DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM 20 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1. de emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico.
- 18.2. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 01 (um) ano, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até dez anos, nos termos do art. 107.
- 18.3. A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Administração e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 15.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.2.6 A administração do Município de Santa Maria da Vitória-BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.2.7 Deverá o contratante rigorosamente cumprir o descrito no item 11 do projeto básico (Anexo I) deste edital.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão de nota fiscal pela contratada. A nota fiscal somente deverá ser emitida após aprovação da medição pela fiscalização.
- 16.2. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.
- 16.3. Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.
- 16.4. **DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM 18 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

17. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
- 17.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

15.1.16 Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, seguindo estritamente fiel ao memorial descritivo, limpeza do local e sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:

- a. Identificação e Sinalização do local onde será executado o serviço;
- b. Remoção do material excedente e restos de entulho gerado pelo serviço;
- c. Limpeza das superfícies que foram sujas decorrente dos serviços a serem executados;
- d. Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, lixamento, remoção de pintura deteriorada, restauração do reboco/emboço, e qualquer outro serviço que gerar entulho e sujeira, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente por conta da CONTRATADA não podendo permanecer no local;
- e. Os materiais necessários para a limpeza da superfície que foram sujas decorrentes dos serviços a serem executados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- f. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA. Sempre que não houver indicação específica da SEPLAN do local exato do descarte final destes resíduos, caberá à CONTRATADA a responsabilidade por esta destinação final.

15.1.17 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados;

15.1.18 Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados na CONTRATADA.

15.1.19 Quaisquer despesas extras com seus funcionários, incluindo – mas não se limitando a – insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

15.1.20 O transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas com os seus funcionários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.1.21 DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM 12 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.

15.2. Obrigações da CONTRATANTE

15.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 15.1.4 Para atendimento dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- 15.1.5 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual ao funcionário que estiver apto a desempenhar as atividades decorrentes da contratação. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer equipamento que possa ser necessário para executar os serviços, bem como os materiais especificados fielmente no memorial descritivo e na planilha orçamentária oriunda deste Estudo Técnico.
- 15.1.6 A CONTRATADA deverá possuir a quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação dos materiais compatíveis com a presente especificação técnica, memorial descritivo e planilha orçamentária anexa a este Estudo Técnico.
- 15.1.7 A CONTRATADA deverá fazer a sinalização do local que será isolado para a realização do serviço a ser executado, e também é responsável por retirar o material utilizado para isto após a conclusão do serviço.
- 15.1.8 Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização dos locais de trabalho para que causem o menor transtorno possível.
- 15.1.9 Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas.
- 15.1.10 Os veículos/equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.
- 15.1.11 Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações.
- 15.1.12 A CONTRATADA deverá avisar quando irá realizar os serviços com antecedência para que os colaboradores possam se programar quanto aos transtornos decorrentes do serviço a ser executado. **TODO E QUALQUER** material que estiver nas imediações do local a ser executado o serviço deverá ser mantido, após as conclusões do mesmo, da mesma forma que estavam antes do início das atividades.
- 15.1.13 A CONTRATADA é responsável por qualquer atividade que tenha que ser desempenhada para cumprir este item.
- 15.1.14 É de responsabilidade da CONTRATADA restaurar qualquer dano que possa ocorrer em decorrência do serviço a ser executado.
- 15.1.15 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais remanescentes da restauração da cobertura, forro, piso e demais serviços que venham a gerar resíduos que são de responsabilidade da CONTRATADA dar a finalidade adequada, equipamentos e quaisquer detritos provenientes do serviço, deixando-a totalmente limpos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

12.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

14. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 São designados como gestores do Contrato e responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto deste Edital os servidores nomeados, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, nos termos do que dispõe o Termo de Referência anexo ao Edital. Demais informações conforme Anexo I – Projeto Básico (item 17)

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Obrigações da CONTRATADA

15.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.2 Os serviços a serem contratados seguirão de maneira detalhada os serviços e materiais descritos na PO – Planilha Orçamentária e demais documentos anexos.

15.1.3 As atividades deverão ser executadas conforme cronograma durante o período de férias escolares, sob pena de multa por dia de atraso.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 11.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.
- 11.5 Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.6 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.
- 11.8 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA.
- 11.11 Caso o Agente de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021
- 11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.15 Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Santa Maria da Vitória-BA.

12. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.**
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.**

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

Processo: 23939e24 - Doc. 1999 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 14/10/2024 21:40:33
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e6947b-fe11-4f70-bb9a-b46f0a6at320



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.16.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II empresas brasileiras;
 - III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.17 As regras previstas no item 9.14.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.18 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.
- 10.21 **DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM 20 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

11. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

- 11.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo dorecorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria da VitóriaBA.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 10.15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 10.15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.
- 10.15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.
- 10.15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 10.15.5 No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 10.15.6 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).
- 10.15.7 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.
- 10.15.8 Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10.16 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 10.10. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.11. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.14. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 10.14.1 Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:
- 10.14.2 Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo VII deste edital;
- 10.14.3 Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.
- 10.14.4 A não apresentação dos documentos constantes nos itens 9.12.1 e 9.12.2 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

10.15 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

- I) Caução em dinheiro; II)
Fiança bancária;
- III) Seguro-garantia.

BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
OBJETO: Garantia de participação na CONCORRENCIA PÚBLICA de nº 003-2024
PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias

10.5.15.1. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

10.5.16. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.5.17. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;

10.6. Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados:

10.6.1. Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.6.2. Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital.

10.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ Passivo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Circulante}} \text{ Passivo}$$

- 10.5.11. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 10.5.12. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- 10.5.13. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA.
- 10.5.14. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA:
- 10.5.15. Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Santa Maria-BA da Vitória-BA ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 10.4.8. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 10.4.9. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não u lizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 10.4.10. Com base na Lei nº 14.133/2021, o Município, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.
- 10.4.11. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos Serão Inabilitados.
- 10.4.12. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
 - b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

10.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, de obra ou serviço de características semelhantes. Registro ou inscrição da empresa licitante e do engenheiro civil ou arquiteto no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significa valor do objeto da licitação:

10.4.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

10.4.4.1. Tais itens comprovados em atestado de capacidade técnica, não poderão ser terceirizados ou subcontratados, deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora do certame ou do engenheiro/arquiteto responsável;

10.4.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

10.4.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.4.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 9.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 10.1.1. Habilitação Jurídica;
- 10.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista / Declarações
- 10.1.3. Qualificação Técnica- Profissional;
- 10.1.4. Qualificação Econômico-financeira;

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 10.2.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de alterações ou da consolidação respectiva.

- 10.2.5. **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF,** de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

9.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

9.2.1 A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2.3 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19 do edital.

9.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.4.1 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.4.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.4.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 8.4 A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
- 8.5 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 8.6 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12 Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo / a documentação de HABILITAÇÃO ser vista e analisada a do vencedor, em original ou cópia autenticada por cartório competente até a data e o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

7.25.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- 8.1.1 Contenha vícios insanáveis;
- 8.1.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 8.1.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.1.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- 8.1.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.2 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

8.3 A equipe técnica irá analisar os preços globais e unitários tanto da planilha global como os das planilhas composição de custo unitário para averiguação se os preços são exequíveis ou não, conforme determina a Lei n.º 14.133/2021.

8.3.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, §4º da Lei 14.133/2021.

8.3.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

7.23 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; II. - empresas brasileiras;
- III. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV. - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23.1 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.24 Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

7.25 Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.15 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.16 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após o decurso deste tempo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.17 Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 5 (cinco) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18 Encerrados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.19 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste Edital. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.
- 7.22 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, sem prejuízo ao disposto no Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, através dos seguintes critérios:
- I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a aberturada sessão pública.
- 6.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 6.12 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.13 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.14 Deverá o contratante rigorosamente cumprir o descrito no item 10 do projeto básico (Anexo I) deste edital.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.
- 7.2 O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.3 O Agente de Contratação fará a desclassificação das propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória.
- 7.5 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 7.6 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 7.7 Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignado no registro de cada lance.
- 7.8 Durante o transcurso da sessão, as Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 7.10 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.
- 6.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real ou MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** www.bll.org.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.3 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.4 Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:
- a) **Preço unitário de cada item, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;**
 - b) **Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber.**
 - c) **Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;**
 - d) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;**
- 6.6 Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 4.7 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.8 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 30974600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.
- 4.9 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Maria da Vitória-BA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.10 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.11 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preçose praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.
- 5.2 A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 5.3 O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>

• CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AO CERTSIGN SPP - CP-1 BRASIL - IMPRENSAOFICIAL.ORG



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Vitória-BA, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de Município de Santa Maria da Vitória-BA, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 6.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

4.2.4 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

4.2.5 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", supra.

4.3 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.3.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos
- 4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

2.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

2.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no PROJETO BÁSICO, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3 REFERÊNCIAS DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2 Consórcio: será permitida a participação de consórcio.

4.2.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

4.2.2 A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

4.2.3 Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de Santa Maria da Vitória-BA por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de Santa Maria da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.508/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem custeados pela CONCEDENTE
R\$ 342.729,53 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) a serem custeados, a título de contrapartida, pelo CONVENIENTE

2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br ou protocolizadas em dias úteis, das 13h00 às 18h00**
- 2.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br.**
- 2.1.2 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Administração do Município de Santa Maria da Vitória-BA.**
- 2.2 Nos termos do Art. no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**
- 2.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br ou protocolizadas em dias úteis, das 13h00 às 18h00, na cidade Santa Maria da Vitória-BA.**
- 2.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.**
- 2.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**
- 2.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.**
- 2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.**
- 2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**
- 2.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br.

1.3 Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço

- I. PROJETO ARQUITETÔNICO.01;
- II. PROJETO ARQUITETÔNICO.02;
- III. PROJETO ARQUITETÔNICO.03;
- IV. PROJETO ARQUITETÔNICO.04;
- V. PROJETO ARQUITETÔNICO.05;
- VI. PROJETO ARQUITETÔNICO.06;
- VII. ESTRUTURAL BANHEIRO 1-4;
- VIII. ESTRUTURAL BANHEIRO 2-4;
- IX. ESTRUTURAL BANHEIRO 3-4;
- X. ESTRUTURAL BANHEIRO 4-4;
- XI. PER-FUN-FUN-001-R01 1-1-Model
- XII. ESTR. QUIOSQUE BAR 1-4 -Model
- XIII. ESTR. QUIOSQUE BAR 2-4 -Model
- XIV. ESTR. QUIOSQUE BAR 3-4 -Model
- XV. ESTR. QUIOSQUE BAR 4-4 -Model
- XVI. PROJETO HIDROSSANITARIO 1-2
- XVII. PROJETO HIDROSSANITARIO 2-2
- XVIII. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO- SITUAÇÃO- LOCAÇÃO
- XIX. ELET.01] XX. ELET.02
- XXI. LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PRAÇA NOVA ESPERANÇA-Model
- XXII. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- XXIII. MINUTA DE CONTRATO
- XXIV. DECLARAÇÃO CONJUNTA
- XXV. DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA/EMPRESA PEQUENO PORTE/MEI

1.4 O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no [site www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://site.santamariadavitoria.ba.gov.br).

1.5 O valor máximo que o Município de Santa Maria da Vitória-BA se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços, objeto desta Concorrência Pública pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, perfaz o importe de **R\$ 842.729,53 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte nove reais e cinquenta e três centavos)**;



EDITAL (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003 - 2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052 - 2024

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ.: nº 13.912.506/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**, comunicam aos interessados que realizarão licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 017/2024 - CONDER, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO EDITÁLICO E SEUS ANEXOS**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por servidor denominado Agente de Contratação, nomeado pela decreto nº **5.611/2024 de 02 de Janeiro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Decreto Municipal nº **5.273/2023 de 01 março de 2023** e demais legislações pertinentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/06/24 às 09:00h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2024 às 09:00 hs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2024 às 14:00 hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 842.729,53 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte nove reais e cinquenta e três centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 017/2024 - CONDER, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO EDITÁLICO E SEUS ANEXOS.



EDITAL PUBLICADO